



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
21ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mateus Leme, 1142 - 10º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: 41 3015-1759 - Celular: (41) 99946-4461 - E-mail: ctba-21vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 30 dias úteis

A Juíza de Direito Juliane Velloso Stankevecz, da 21ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0004699-42.2025.8.16.0194**, em que são autores **RICKSON CARLOS AGUILERA PINTO e LUCI CARLA AGUILERA PINTO**, e requerido **LUIZ RICARDO AGUILERA PINTO** e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi **decretada a interdição de LUIZ RICARDO AGUILERA PINTO, portador do RG 1104260276 EXE /PR, inscrito no CPF 098.432.579-44**, por sentença proferida no Programa Justiça do Bairro, conforme abaixo transcrita:

EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA

A Dra. **DEISI RODENWALD**, Mma. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 5101, em que são requerentes **LUCI CARLA AGUILERA PINTO e RICKSON CARLOS AGUILERA PINTO**, sendo declarada por sentença a **Curatela de LUIZ RICARDO AGUILERA PINTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/02/1998, natural de Curitiba/PR, filho de Luiz Carlos Pinto Junior e Luci Carla Aguilera Pinto, residente e domiciliado no município e Comarca de Curitiba, portador de Autismo Infantil CID 10 nº F840, sendo-lhe nomeado **CURADORES LUCI CARLA AGUILERA PINTO e RICKSON CARLOS AGUILERA PINTO**, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e dos curadores. JUSTIÇA GRATUITA.

Dado e passado nesta cidade da Curitiba, em 09/12/2024.


DEISI RODENWALD
Juíza de Direito

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Marcieli de Ávila Gislon, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 05 de abril de 2025.
Juliane Velloso Stankevecz
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

